

EDITAL Nº 01/2024

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA MULHERES MIL/IFSUL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), torna público o Edital Interno de Seleção de Propostas para a Linha de Fomento da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar propostas, no âmbito do IFSul, de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para a Linha de Fomento da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, vinculado a Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013 - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

2. DAS VAGAS

- 2.1. O IFSul teve 290 (duzentos e noventa) vagas aprovadas no Resultado Final da Análise das Propostas Submetidas para Seleção da Linha de Fomento da Bolsa Formação – Programa Mulheres Mil Ofício Circular nº 63/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC.
- 2.2. Serão selecionadas até 10 (dez) propostas, com 29 (vinte e nove) vagas para cada turma.
- 2.3. As propostas serão selecionadas seguindo a ordem de classificação, podendo ser contempladas até 3(três) propostas por câmpus.
- 2.4. As propostas classificadas como suplentes excedentes podem ser submetidas ao SETEC-MEC conforme Ofício Circular Nº 6/2024/GAB/SETEC/MEC para a Pactuação Mulheres Mil -Rede Federal - Ciclo 2 de 2024.

3.DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Cada proposta deverá ser estruturada para atender 29 mulheres cis gênero, transgênero e /ou travestis, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral e/ou moradoras de locais com infraestrutura deficitária.
- 3.2. As propostas devem ter, obrigatoriamente, como foco a formação profissional de mulheres, visando propiciar o seu ingresso no mundo do trabalho e, conseqüentemente, a sua emancipação social e financeira.

- 3.3. Somente poderão ser indicados/a como Coordenador Adjunto do Curso do Programa Mulheres Mil (Coordenador da Ação) no Câmpus, servidor/a efetivo/a;
- 3.4. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no cronograma.
- 3.5. As propostas necessitam, preferencialmente, partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSul, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização.
- 3.6 A equipe executora deverá obrigatoriamente contar com a participação de servidores(as) e estudante(s) do IFSul, na condição de estudante voluntário(a), bem como pode contar com a participação de extensionistas e servidores(as) de outras instituições.
- 3.7 Apenas os(as) servidores(as) do IFSul que não estejam em condições de inadimplência¹¹ com a PROEX poderão atuar como coordenadores(as) de proposta.
- 3.8 Docentes substitutas/os poderão ser proponentes, desde que a proposta seja subscrita por um/a servidor/a efetivo/a, que assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo da/o proponente.
- 3.9 Para as/os servidoras/es e estudantes do IFSul é obrigatório o registro e a atualização de seus currículos na Plataforma Lattes. Caso a/o participante seja estrangeira/o e não possua registro na Plataforma Lattes, deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.
- 3.10 São compromissos do(a) coordenador(a):
- a) Preencher e encaminhar a proposta de modo a atender as orientações apresentadas neste Edital;
 - b) Realizar, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de execução, incluindo-se a participação em reuniões agendadas pela PROEX;
 - c) Quando necessário, encaminhar a substituição de membros da equipe executora, em consonância com a/o representante de extensão do câmpus e a PROEX;
 - d) Cada proponente deverá selecionar no mínimo 01 (um/a) e no máximo 04 (quatro) estudantes voluntárias(os) e enviar à PROEX a documentação exigida em anexo ao Edital. A relação de documentos a ser apresentada pela/o estudante voluntária/o, após sua indicação pelo coordenador da ação ou aprovação em edital interno do câmpus, e a Ficha de Inscrição e Declaração do Estudante Voluntário.
 - e) A PROEX poderá autorizar, mediante análise de justificativa constante na proposta, a inclusão de um número maior de estudantes voluntárias e voluntários
 - f) A/O estudante voluntária/o deve apresentar o Plano de Trabalho de Estudante Voluntária/o. É

¹¹ Proponentes que tenham participado como coordenador(a) de ação de extensão e cultura em editais anteriores e que não tenham aprovado o relatório de ação e/ou não tenham entregue a documentação de prestação de contas, quando houver a utilização de recursos financeiros, serão considerados inadimplentes.

obrigatório um Formulário para cada estudante; havendo mais de um/a estudante voluntária/o na equipe executora é permitido encaminhar um plano de trabalho coletivo ou individual.

g) Acompanhar, orientar e avaliar a participação das/os estudante(s) voluntárias/os e das mulheres estudantes, de acordo com os planos de trabalho;

h) Acompanhar a frequência e desempenho acadêmico da(s)/o(s) estudante(s) voluntárias/os e das mulheres estudantes, devendo a/o coordenador/a comunicar a representante de extensão a infrequência ou a não observância de bom desempenho acadêmico, para que sejam realizados os procedimentos pertinentes;

a) Providenciar a substituição do estudante voluntária/o, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela extensão com antecedência mínima de 30 dias;

b) Incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul EDITAL PROEX- N.º 01/2024;

c) Comunicar ao representante de extensão a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação da ação, indicando um/a coordenador/a substituta/o.

3.11 Para compor a proposta a/o proponente deverá obedecer às orientações das **Bases de Conhecimento** de acordo com as seguintes especificações:

- a) Preencher os formulários de ações de extensão e cultura (documento eletrônico), disponível no SUAP, de acordo com o tipo de proposta prevista (Curso FIC);
- b) Gerar um processo eletrônico no SUAP para a proposta submetida;
- c) Anexar no processo eletrônico os formulários digitalizados (anexos externos);
- d) Encaminhar o processo eletrônico para a/o **representante de extensão e cultura**.

3.12 Ao receber a proposta, a/o representante de extensão e cultura faz a verificação dos documentos e dos trâmites executados (*checklist*) e encaminha o processo eletrônico à IF- COAEX. Após o recebimento da proposta pela Proex, via processo eletrônico, a/o proponente não poderá anexar/trocar/alterar documentos.

3.13 O representante de extensão do Câmpus deve auxiliar na organização de gestão de pessoas, da logística e dos materiais para a execução do curso, além de acompanhar o cumprimento dos requisitos e registros do curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), conforme previsto no Regulamento do Funcionamento dos cursos de extensão Livres e/ou de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (FIC), do IFSul.

3.14 Após a homologação das propostas, os PPCs serão aprovados para os representantes de extensão dos Câmpus organizarem e encaminharem a seleção de estudantes do curso à comunidade.

3.15 Se houver parceria com instituição externa, relacionada ou não na equipe executora, deve-se apresentar uma Declaração de Interesse junto à proposta. Se a proposta for aprovada neste edital para execução, a/o proponente deve anexar no processo o Formulário de Parceria devidamente preenchido. Caso a participação da instituição externa esteja prevista como agente ativo na equipe executora, haverá uma pontuação diferenciada na avaliação da proposta.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Câmara de Extensão e Cultura - CAMEX fará o processo de avaliação e homologação, pontuando e classificando as propostas submetidas ao edital, sendo o resultado divulgado pela PROEX.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A classificação será em ordem decrescente, conforme planilha de avaliação deste Edital.

5.2 A nota final da proposta será equivalente à nota obtida na avaliação, observados os critérios e sendo nota máxima igual a 100 pontos.

5.3 Para fins de desempate, as respectivas propostas serão comparadas de acordo com as notas obtidas nos critérios de maior peso, sucessivamente, de acordo com a Planilha de Avaliação das Propostas

5.4 Os recursos aos resultados das avaliações realizadas pela CAMEX deverão ser encaminhados ao e-mail da PROEX (**pronatec@ifsul.edu.br**) nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

5.3 No item ASSUNTO do e-mail escrever: **“RECURSO EDITAL PROEX 01/2024 - (Primeiro e último nome da Coordenadora ou Coordenador/Proponente) ”**.

5.4 . Os recursos serão julgados por representantes da CAMEX e divulgados de acordo com o cronograma deste edital.



6. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

6.1 O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) vinculado a proposta deverá apresentar carga horária de 160 horas.

6.2 O curso FIC deverá ser proposto em consonância com o [Guia Pronatec de Cursos FIC](#).

6.3 A proposição do curso FIC deverá considerar as características do câmpus, assim como o Arranjo Produtivo Local (APL), de modo a propiciar a inclusão socioprodutiva das participantes.

6.4 As propostas deverão ser antecedidas do processo de Busca Ativa, que consiste na articulação do câmpus ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou órgão correspondente e aos movimentos comunitários locais para a sensibilização das candidatas, preenchimento de ficha de interesse e aplicação de questionário socioeconômico que servirá de apoio ao processo de seleção das mulheres atendidas.

6.5 O câmpus que for selecionado deverá manter arquivados, junto à sua Coordenadoria/ Unidade Administrativa de Extensão, a ficha de inscrição e o Perfil Situacional das Mulheres, bem como se comprometer com o acompanhamento das egressas.

6.6 Caberá ao câmpus disponibilizar servidores (as) para compor a equipe de apoio ao projeto, além de disponibilizar infraestrutura física (sala de aulas, laboratórios, biblioteca, auditório, etc.) necessária para a execução das aulas e dos eventos, tais como aula inaugural e formatura.

7. DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO (PPC)

7.1 O PPC deverá seguir a Matriz Curricular aprovada na proposta do IFSul no momento da adesão à Linha de Fomento da Bolsa-Formação - Programa Mulheres Mil, no âmbito da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), em conformidade com o Guia Metodológico do Sistema de Acesso, Permanência e Êxito.

7.2 O PPC a ser executado deverá contemplar os seguintes componentes na sua Matriz Curricular:

Componente Curricular Comum	Carga Horária*
Oficina de Construção e aplicação do Mapa da Vida aplicado pela equipe multidisciplinar capacitada	
Cidadania, Gênero, Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas: Cidadania e auto estima: Lei Maria da Penha: A mulher e as questões de gênero Portfólio de história de vida baseado na Metodologia Mulheres Mil:	
Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de vida, Segurança Alimentar e Nutricional, Meio Ambiente	
Oratória, Expressão corporal e Verbal serão desenvolvidas interdisciplinarmente	
Recomposição de conteúdos básicos da Linguagem e suas Tecnologias	
Leitura e produção de texto aplicada	
Matemática aplicada e Noções de Educação Financeira	
Inclusão digital voltada ao Exercício da Cidadania	
Total	80h
Componente Curricular Específico do Curso	
Formação Profissional e Tecnológica em xxxxxx	
Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	
Direitos e Deveres da Trabalhadora	
Total	80h
Total do Curso	160h

* A carga horária de cada componente curricular é de livre escolha da equipe executora.

8. DA EXECUÇÃO DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL

8.1 Os cursos vinculados à Linha de Fomento da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil terão a coordenação geral localizada na PROEX/DIRES/COIS.

8.2 Cada câmpus terá um coordenador adjunto, indicado pela sua Direção Geral, sendo solicitada portaria de nomeação ao Reitor.



8.3 As equipes locais, terão um orientador e um supervisor, que serão selecionados por Edital seguindo a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 6, de 12 de março de 2013 e a Portaria MEC nº 1.042 /21.

8.4 As mulheres selecionadas para cursar estas capacitações receberão auxílio estudantil no valor de R\$18,00 (Dezoito reais) por dia de aula.

8.5 A execução do curso deverá acontecer entre o período de 20/03/2024 á 30/07/2024

8.6 O(A) coordenador(a) adjunto do projeto não pode estar licenciado(a) ou afastado(a) do seu campus de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído(a) nas suas funções.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O total de recursos destinados para execução deste edital é de R\$409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), conforme Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o IFSul e a SETEC/MEC.

9.2.O recurso financeiro previsto para o edital será gerenciado pela equipe sistêmica do Pronatec na Reitoria do IFSul e será operacionalizado por meio de Fundação de Apoio, sendo o limite por projeto, o valor de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais, referentes a pagamento de assistência estudantil, bolsa para equipe local e material de consumo, conforme estabelecido no Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o IFSul e a SETEC/MEC.

9.3. Serão contemplados até 10 (dez) projetos, sendo até três(3) por câmpus até o limite dos recursos previstos para este edital.

10. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

10.1 A solicitação da certificação da equipe executora da ação será realizada mediante envio do Formulário de Solicitação de Certificados, devidamente preenchido, que deverá ser encaminhado em anexo ao Relatório de Ação de Extensão e Cultura. Somente com a aprovação deste relatório e o envio do Relatório de Prestação de Contas, quando necessário, a PROEX emitirá certificado para a equipe executora da ação.

10.2. Em caso de cursos FIC o câmpus/reitoria deverá observar o regulamento específico de Regulamento do Funcionamento dos cursos de extensão Livres e/ou de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (FIC)



11. DO CRONOGRAMA

11.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Item	Atividade	Prazo/Período
1	Publicação do Edital	19/02/2024
2	Data limite para entrega das propostas à/ao representante de extensão e cultura	29/02/2024
3	Data limite para envio das propostas pela/o representante de extensão e cultura à PROEX	04/02/2024
4	Período para a CAMEX/PROEX analisar e avaliar as propostas	05/02 a 11/03
5	Divulgação do resultado preliminar	12/03/2024
6	Data para envio de recursos	13/03/2024
7	Julgamento dos recursos	14/03/2024
8	Divulgação do resultado final	15/03/2024
9	Período máximo de execução da ação	De 20/03/2024 até 30/07/2024
10	Relatório Final / Prestação de contas do curso	Até 30 dias após o término da ação / até dezembro/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É responsabilidade de cada câmpus acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.2 O repasse orçamentário e financeiro da SETEC/MEC estará condicionado à disponibilidade orçamentária.

12.3 A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4 Cabe ao PRONATEC/PROEX, em primeira instância, e à Câmara de Extensão (CAMEX), em segunda instância, apreciar e emitir parecer aos pedidos de recursos submetidos.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo PRONATEC/PROEX.

Pelotas, 19 de fevereiro de 2024.

Gisela Loureiro Duarte
Pró-reitora de Extensão e Cultura

Miguel Roberto Felberg
Coordenador Geral Pronatec IFSul